



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 40/2021

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2021

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos VII e XV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais da Série “C” de 2021, em reunião realizada no dia 12 de julho próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 26 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

RESOLVE :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2021, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2021.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2021

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2021 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “NEC”;
- II – CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ ----- “ITAJAÍ”;
- III – ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE ----- “BATISTENSE”;
- IV – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- “JARAGUÁ”;
- V – PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE ----- “PBEC”;
- VI – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VII – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BEC”;
- VIII – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- “IMBITUBA”;
- IX – CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ----- “CARAVAGGIO”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2021** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambos estarão classificados para a disputa do **Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2022**, e somente o campeão receberá um troféu a ser denominado pela Diretoria da FCF, que poderá comercializá-lo.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 4º A 1ª Fase – **INICIAL**, será disputada pelos 9 (nove) clubes que jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (FINAIS), os 2 (dois) clubes que somarem o maior número de pontos ao término desta Fase (INICIAL).

2ª FASE – FINAIS

Art. 5º A Segunda Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as duas primeiras colocações na Fase anterior, que jogarão entre si 2 (dois) jogos, sendo um de **IDA** e outro de **VOLTA**, e será mandante da partida de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado o vencedor desta 2ª Fase (Finais) o clube que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase.

§ 3º Se ambos os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor desta Fase o clube mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 6º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS) será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2021** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, para decidir a classificação e/ou mando de campo do jogo de volta da 2ª Fase (FINAIS), o desempate será estabelecido sucessivamente da seguinte forma:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;

V – menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 9ª (nona), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, considerando os pontos ganhos obtidos somente na 1ª Fase (INICIAL), excluindo-se os clubes que forem considerados **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** da competição.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 9º Os clubes que se sagrarem **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2021 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2022, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados nesta competição (Série “C”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2022 e ficarão impedidos de participar de competições profissionais promovidas pela FCF pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 10. O clube que obtiverem as 9ª (nona) e 10ª (décima) colocações no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2021, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2022.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de segurança, de prevenção e combate ao incêndio, o da vigilância sanitária e o da PMSC até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição, cuja vigência será de janeiro a dezembro do mesmo ano.

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

Art. 13. Os estádios a serem utilizados pelos clubes para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2021 serão os seguintes:

CLUBE	ESTÁDIO	MUNICÍPIO
NEC	Roberto Santos Garcia	Camboriú
ITAJAÍ	Roberto Santos Garcia	Camboriú
BATISTENSE	Valério Gomes Neto	São João Batista
JARAGUÁ	João Marcatto	Jaraguá do Sul
PEDRA BRANCA	Renato Silveira	Palhoça
PORTO	Armando Sarti	Porto União
BEC	Ervin Blaese	Indaial
IMBITUBA	Emília Mendes Rodrigues	Imbituba
CARAVAGGIO	Dr. Mário Balsini	Criciúma

Art. 14. O Departamento de Competições (DCO) da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pela Comissão de Inspeção de Estádios da FCF (CIE/FCF) e pelas autoridades competentes, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado e sua regular marcação específica para o futebol, sendo vedada a marcação simultânea de outras modalidades desportivas e observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º A CIE/FCF iniciará as vistorias dos estádios indicados a partir de 15/08/2021.

§ 2º Durante a competição, a CIE/FCF poderá vistoriar os gramados e vetar os mesmos se estiverem incompatíveis com a prática profissional do futebol.

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 15. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes à Diretoria de Competições Especiais da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.

§ 1º O clube necessitará de, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas inscritos para a primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição.

§ 2º O clube não deverá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Os clubes deverão inscrever, no mínimo, até 11 (onze) atletas até o dia 17/09/2021, sob pena de perder todos os descontos referentes à tabela normal. Os clubes que inscreverem 11 (onze) atletas até esta data pagará 30% do valor da tabela de emolumentos.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 4º Os clubes que atenderem os requisitos do parágrafo anterior, a partir de 17/09/2021 e até o prazo final para registro e inscrição de atletas, pagarão 40% do valor da tabela de emolumentos ao inscreverem seus atletas.

§ 5º O clube que inscrever atletas após o prazo final constante no artigo seguinte, pagará 100% (cem por cento) da tabela normal, e não terão condições de jogo para esta competição.

§ 6º Será permitida a contratação e o registro de atletas nascidos a partir do ano de 1998 para a disputa desta competição, observado o limite constante no *caput* acima, sendo que em cada partida os clubes somente poderão incluir em sua equipe até 7 (sete) atletas nascidos em 1997 ou em anos anteriores, dentre os titulares e suplentes que constarem na súmula do jogo.

§ 7º Nesta competição também poderão atuar atletas não-profissionais, devidamente registrados e publicados no BID/CBF, com idade até 20 (vinte) anos, ou seja, até o dia em que o atleta completar 20 (vinte) anos, sendo que o atleta não-profissional ficará proibido de participar deste campeonato a partir do dia seguinte após a data de seu aniversário de 20 (vinte) anos de idade.

§ 8º Não será permitida a substituição de atletas na Ficha de Inscrição.

Art. 16. O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição de Atletas terminará 2 (dois) dias úteis antes do início da 6ª Rodada da 1ª Fase (INICIAL) desta competição.

CAPÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 17. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo comum acordo entre os clubes ou disposição legal em contrário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), observadas as penalidades administrativas previstas no RGC/FCF.

Art. 19. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração de horário de jogo até 72h (setenta e duas horas) antes da sua realização; com relação à data e o local do jogo, o clube mandante somente poderá solicitar a sua alteração da seguinte forma:

I – nos jogos a serem realizados nos sábados e domingos, a solicitação deverá ser feita até 7 (sete) dias antes de sua realização;

II – nos jogos a serem realizados nas quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita na quarta-feira anterior a da sua realização.

Art. 20. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN/SC), conforme disposto nos incisos XVI e XVII, do art. 15, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Parágrafo único. Conforme orientação do COREN/SC, é vedada a substituição de enfermeiros-padrão por técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso III, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, que obriga a presença exclusiva de enfermeiros-padrão durante a realização da partida.

Art. 21. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo da competição estabelecido pela FCF para cada partida desta competição, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 22. As taxas de arbitragem e de seus analistas, a serem definidas pelo Departamento de Arbitragem da FCF, e as taxas dos Delegados, do Ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como das bolas, do Controle de Dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, serão de responsabilidade exclusiva dos clubes mandantes, juntamente com as demais despesas do jogo e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não seja suficiente para cobrir as taxas acima citadas e as demais despesas da partida, competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas e despesas do jogo.

Art. 23. Os clubes deverão enviar à Diretoria de Competições Especiais da FCF, antes do início da competição, os modelos e as cores de até 3 (três) uniformes, que serão utilizados nos jogos desta competição, informando quais serão os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de cores de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 24. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da Comissão Técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 25. Em todos os jogos válidos por esta competição, fica assegurada a realização das partidas de clubes que tiverem jogadores sido infectados por Covid-19, desde que possuam, no mínimo, 13 (treze) atletas não infectados por Covid 19, devidamente registrados para a disputa da competição.

Parágrafo único. Se um clube estiver com apenas 13 (treze) atletas não infectados por Covid 19 e um ou mais destes 13 atletas estiver(em) lesionado(s) ou vier(em) a contrair(em) outras doenças, ou ainda se estiver(em) cumprindo suspensão automática ou pena imposta pelos órgãos da Justiça Desportiva, o clube não terá o direito de ter a sua partida adiada e terá que atuar com, no mínimo, 7 (sete) atletas, sob pena de o clube ser punido com a perda de pontos em favor do adversário (WO – 3 X 0), dentre outras penas, como infrator do art. 83, do Regulamento Geral das Competições da FCF, e do art. 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 26. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, podendo esta ser eletrônica ou manual.

Art. 27. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) adultos para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 28. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo de cada estádio será reservada à FCF, que poderá comercializá-la.

Art. 29. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 30. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, com o objetivo de se perfilar para a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 126 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, observado o protocolo estabelecido pela Diretoria de Competições Especiais da FCF.

Art. 31. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Parágrafo único. A Diretoria de Competições Especiais da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 32. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, providenciará a relação digitalizada dos seus jogadores e dos membros da sua Comissão Técnica, observado o disposto nos §§ deste artigo,

§ 1º As relações dos atletas e dos membros das Comissões Técnicas, serão feitas pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas relacionados para a partida, de próprio punho, e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada por cada equipe, no vestiário, obrigatoriamente na presença do Quarto Árbitro e do Delegado do Jogo, e serão entregues ao Quarto Árbitro e ao Delegado do Jogo até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Competirá ao Quarto Árbitro e ao Delegado do Jogo, fiscalizar a aposição das assinaturas de todos os atletas, bem como conferir, com os documentos de identificação dos mesmos, se foram os próprios atletas que assinaram a relação de jogadores no campo próprio constante no documento da partida, para evitar que um atleta, equivocadamente, assine indevidamente no local onde constar o nome de um outro atleta.

§ 4º O Quarto Árbitro e o Delegado do Jogo anotarão nos documentos do jogo o horário do recebimento das referidas escalações e da aposição das respectivas assinaturas.

§ 5º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao Quarto Árbitro e ao Delegado do Jogo na forma e no prazo previsto no *caput* e nos §§ deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, além das sanções previstas no art. 85 do RGC/FCF e no art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores, bem como se ocorrer algum erro na aposição da assinatura de algum atleta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 6º Uma vez entregue a relação dos atletas ao Quarto Árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 33. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Especiais, expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 35. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico no dia 12 de julho de 2021 e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2021.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições Especiais


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SUB-23 DA SÉRIE “C” DE 2021 CALENÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Federação Catarinense de Futebol (FCF), que poderão ser todos jogadores profissionais, ou pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional Sub-23 da Série “C” de 2021, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 35 (trinta e cinco) atletas.

Conforme estabelece o disposto no art. 28, do Regulamento Geral das Competições da FCF, nas partidas desta competição, cada clube poderá incluir nas súmulas das partidas até 5 (cinco) atletas não-profissionais, computados os titulares e suplentes, observado o limite de idade.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF nas seguintes datas e horários:

Dia 20 de setembro de 2021 – 2ª feira:

14 horas: CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;

15 horas: IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA.;

16 horas: BLUMENAU ESPORTE CLUBE;

Dia 21 de setembro de 2021 – 3ª feira:

14 horas: FUTEBOL CLUBE DO PORTO;

15 horas: PEDRA BRANCA FUTEBOL CLUBE;

16 horas: SPORT CLUB JARAGUÁ;

Dia 22 de setembro de 2021 – 4ª feira:

14 horas: CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE;

15 horas: CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ LTDA.;

16 horas: NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA..

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser enviada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente, observado o limite de 35 (trinta e cinco) atletas.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará 2 (dois) dias úteis antes do início da 6ª rodada da 1ª Fase (Inicial) da competição.

Balneário Camboriú, 12 de agosto de 2021.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Bairro dos Municípios, s/n.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
Telefone: (47) 3263 9800 | Site: www.fcf.com.br